



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

PAÇO MUNICIPAL

Avenida Londrina, 523 - Fone 22-4665 - Cx. Postal, 13
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

LEI Nº 310/88

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito adicional suplementar e dá outras providências.

Publicado no O DIÁRIO do
Norte do Paraná.
N.º 4.679 em 30/12/88
.....
FUNCIONÁRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, Estado do Paraná, aprovou e eu, JULIO BIFON, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar até o limite de Cz\$-50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzados), destinados à reforçar dotações do orçamento vigente, que mostrem-se insuficientes.

Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado os constantes do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de dezembro de 1988.


- JULIO BIFON -
Prefeito Municipal

